



**Poder Legislativo**  
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena  
Palácio Vereador Nádor Ereno Graebin  
**Gabinete do Vereador Eliton Costa**



PROJETO DE LEI Nº 7.205, DE 29 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a aplicação de medidas administrativas de prevenção e combate ao roubo, furto e receptação de cabos, fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas no município de Vilhena."

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a dispor sobre a aplicação de medidas administrativas de prevenção e combate ao roubo, furto e receptação de cabos, fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas.

**Art. 2º** A pessoa jurídica ou física que adquirir, distribuir, armazenar, estocar, portar, transportar, der ou expor à venda, revender, reciclar, trocar, usar a matéria prima ou compactar fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas, produtos de crime, estará sujeita às penalidades desta Lei.

**Art. 3º** Considera-se fio metálico, para fins desta Lei, os fios de cobre e alumínio e, por semelhança, a fibra ótica utilizada para a transmissão de sinais de áudio, vídeo e dados telefônicos.

**Art. 4º** Os estabelecimentos, denominados Ferro-Velho, deverão emitir Nota Fiscal nos termos da legislação em vigor, bem como deverão manter livro próprio para o registro de todas as operações que envolvam a comercialização de cabos, fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas.

**Parágrafo único** - O livro de registro mencionado no caput deste artigo deverá conter informações devidas do vendedor, a exemplo de nome completo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, carteira de identidade, endereço completo e número de cadastro de catadores de resíduos sólidos cláveis.

**Art. 5º** São penalidades aplicáveis:

I – multa;

II – suspensão do Alvará;

**§ 1º** O poder Executivo decidirá o valor da multa.

**§ 2º** Em caso de reincidência, o valor da multa será de duas vezes o valor da primeira incidência.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
Data: 07/07/25  
Hora: 8h05  
Daniella Belli  
Matrícula nº 400005



**§3 As sanções previstas nesta Lei podem ser aplicadas cumulativamente.**

**Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que lhe couber.**

**Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Vilhena, 29 de junho de 2025.

ELITON COSTA  
Vereador

## **JUSTIFICATIVA**



O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir medidas administrativas eficazes de prevenção e combate ao furto de fios e cabos metálicos, notadamente os utilizados na rede elétrica, de telefonia e iluminação pública no município de Vilhena, bem como baterias, transformadores, placas metálicas e outros objetos metálicos.

Nos últimos meses, Vilhena tem sido alvo de uma preocupante onda de crimes patrimoniais, com destaque para o furto sistemático de cabos e fios, o que tem gerado prejuízos significativos ao poder público, empresas concessionárias de serviços e, principalmente, à população que sofre com a interrupção de energia elétrica, serviços de telefonia, internet e iluminação pública, impactando diretamente na segurança e qualidade de vida dos cidadãos.

A situação tornou-se ainda mais alarmante com a divulgação recente de notícias apontando que criminosos de fora do estado, oriundos do Mato Grosso, estariam sendo contratados especificamente para atuar em Vilhena, com o objetivo de furtar cabos e revendê-los ilegalmente como sucata. Esse tipo de ação demonstra a existência de um esquema articulado e profissionalizado, que transcende a criminalidade local, evidenciando a necessidade urgente de atuação do poder público com medidas mais firmes e organizadas.

Além dos prejuízos materiais, é imprescindível destacar o impacto social e urbano desses crimes: praças e vias públicas às escuras, escolas e unidades de saúde sem energia ou conectividade, comprometimento do tráfego e aumento da sensação de insegurança. O furto de cabos metálicos não é apenas uma infração patrimonial, mas também um atentado à ordem pública e ao funcionamento básico da cidade.

Com isso, o projeto propõe, entre outras ações, a regulamentação da compra e venda de metais recicláveis no município, a obrigatoriedade de registro de origem dos materiais, o fortalecimento da fiscalização sobre empresas de sucata e ferro-velho, e a promoção de campanhas de conscientização e combate a esse tipo de crime.

A aprovação desta legislação não apenas enfrentará o problema de forma preventiva, mas também permitirá ao poder público agir de maneira mais efetiva e coordenada junto às forças de segurança e demais entes envolvidos.

Diante do cenário apresentado, é urgente e necessário que o município de Vilhena se antecipe ao agravamento do problema, adotando medidas legais que garantam mais segurança, proteção ao patrimônio público e bem-estar à sua população

Vilhena, 29 de junho de 2025.

ELITON COSTA  
Vereador